

*Câmara* ARQUIVE-SE  
Em 08 de 01 de 1997  
*[Signature]*  
Raniere Barbosa  
DIRETOR



ARQUIVE-SE  
Em 27 de 12 de 1996  
*[Signature]*  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.347

De 07 de novembro de 1996

**Autoriza a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao Clube de Radioamadores de Campina Grande e SAB's, e dá outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI  
L E I

**Art. 1º - Fica autorizado a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao Clube de Radioamadores de Campina Grande.**

**Paragrafo Único - Ficam isentas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, as SAB'S que tiverem próprio público e forem reconhecidas de Utilidade Pública pela Câmara de Vereadores do Município de Campina Grande e que tenham não mais de 01(um) próprio.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

*[Signature]*  
**FELIX ARAUJO FILHO**  
Prefeito

VISTO